

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO – PE**  
**PUBLICAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO LETIVO 2025 NA REDE MUNICIPAL**  
**DE ENSINO.**

**PORTARIA Nº 002/2025 | NORMATIZAÇÃO | SME 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Publicação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro para o ano letivo de 2025, *ad referendum* do Conselho Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso de suas atribuições, através da Célula de Normatização, juntamente com a sua Assessoria Jurídica, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Nota Técnica nº 01/2024 da UNDIME-PE acerca do Calendário Escolar.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SME nº 02/2025, que dispõe sobre a organização do Calendário Escolar na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o planejamento, execução e avaliação das atividades para o ano letivo de 2025 nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;

**RESOLVE:**

Dar publicidade do calendário escolar da rede municipal de ensino de Lagoa do Carro – PE para o ano letivo de 2025.

Art. 1º Fica publicado, *ad referendum* do Conselho Municipal de Educação, o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro para o ano letivo de 2025, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O Calendário Escolar, parte integrante desta Portaria, define os períodos letivos, férias, recessos escolares, datas de avaliações, eventos escolares e demais atividades pedagógicas e administrativas para o ano letivo de 2025.

Art. 3º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão observar rigorosamente o Calendário Escolar publicado, cumprindo as datas, os prazos e as atividades nele estabelecidos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação monitorará o cumprimento do Calendário Escolar, adotando as medidas necessárias para garantir sua efetiva aplicação e o

cumprimento da carga horária mínima obrigatória, conforme previsto na LDB e nas normas do Conselho Nacional de Educação.

Art. 5º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, se necessário.

Art. 6º O Calendário Escolar publicado por esta Portaria será submetido à homologação do Conselho Municipal de Educação, tão logo este seja reestabelecido.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente ao dia 14 de fevereiro de 2025.

Lagoa do Carro – PE, 19 de fevereiro de 2025.

**CRISTIANE MÁRCIA DAS CHAGAS**

Secretária Municipal de Educação

Port. 07/2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE de 20.02.2025

Código Identificador: **F6561CD4**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/02/2025. Edição 3777

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>